



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Mensagem n. 1.248, de 2019.

Costa Rica, 5 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o texto do **Projeto de Lei n. 1.306, de 2019**, que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com Associação Lar Recanto dos Idosos Roberto Lopes Gonçalves para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014*”, conforme justificativa anexa, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Cordialmente,

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI n. 1.306, DE 2019

Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal,

Submeto à vossa deliberação, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a *ASSOCIAÇÃO LAR RECANTO DOS IDOSOS ROBERTO LOPES GONÇALVES*, para repasse financeiro no valor de R\$ 23.000,00 para a consecução de atividades socioculturais de interesse público.

As parcerias reger-se-ão pelos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31.7.2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que institui normas gerais para as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Segue anexa cópia do Plano de Trabalho do projeto de cada entidade.

Assim, Senhores Vereadores, pelas razões expostas acima e, em virtude da urgência que o caso requer, de modo que seja possível cumprir o cronograma de execução da projeto, programado para iniciar ainda no mês em curso, solicito que a presente matéria seja apreciada em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Cordialmente,

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI n. 1.306, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com Associação Lar Recanto dos Idosos Roberto Lopes Gonçalves para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, **caput**, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com a **ASSOCIAÇÃO LAR RECANTO DOS IDOSOS ROBERTO LOPES GONÇALVES**, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o n. 02.395.013/0001-32, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. O Poder Executivo repassará à organização da sociedade civil parceira o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), permitida a alteração do valor por aditivo à parceria, obedecidas as normas da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e seu regulamento.

Art. 2º As parcerias autorizadas por esta Lei serão celebradas com inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n. 13.019, de 2014.

Art. 3º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observados os preceitos da Lei Federal n. 13.019, de 2014, e seu regulamento.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do repasse de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 5 de setembro de 2019; 39º ano de emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal